



## **ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** As presentes especificações têm por objetivo definir o conjunto de elementos que orientarão o procedimento licitatório para **registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza para o Lar de Acolhimento São Francisco.**

### **2. DA JUSTIFICATIVA**

A aquisição dos generos alimentícios e dos materiais de higiene e limpeza tem por intuito atender a necessidade das crianças residentes no Lar de Acolhimento, através do fornecimento de alimentação de qualidade e ambiente limpo e acolhedor para residência dos acolhidos.

Quanto a escolha da modalidade de licitação, observa-se que os bens a serem adquiridos são comuns, pois têm especificações usuais, caracterizando-se por padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos e entendidos pelo mercado, sendo adotado o Pregão Presencial para a sua aquisição.

O Consórcio não possui plataforma para realização de Pregão Eletrônico contratada e considerando que a aquisição será realizada com recursos próprios, não ha impedimento para realização de pregão presencial.

Assim, o presente Termo de Referência visa estabelecer preceitos e procedimentos mínimos a serem contemplados, e fornecer informações que permitam a elaboração e formalização das propostas para participação no certame.

### **3. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO.**

**3.1.** A entrega dos produtos deverá ser realizada de forma parcelada, conforme a demanda e necessidade, mediante solicitação da Sra. Adrinara Maria Tonezer ou por servidor devidamente designado para a função. Após a solicitação a contratada terá o prazo de até 02 (dois) dias para realizar a efetiva entrega dos produtos.

**3.2.** O prazo de entrega dos itens, não poderá ser superior a 02 (dois) dias, contados após da data de emissão da autorização de entrega, que poderá ser enviada por e-mail.

**3.3.** A entrega deverá ser realizada no Lar de Acolhimento São Francisco, na Rua Tuiuti, nº 371, Bairro Itapagé, nos horários das 8h00 às 12h00 e às 13h30min as 17h00, juntamente com a nota fiscal. Tel: 3744-6046.

**3.4.** Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificado com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas na ata.

**3.5.** Os Produtos serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

**3.6.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela qualidade e validade dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos em lei.

**3.7.** Será avaliado o acondicionamento dos itens, no momento da entrega. Desta forma, embalagens



## CONS INTER LAR DE ACOL SAO FRANC

Rua Tuiuti, 371

C.N.P.J. 19.471.503/0001-73

violadas, com vazamentos, produtos manchados, sujos, mofados, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa não serão aceitos.

**3.8.** Na hipótese de o produto entregue não atender as exigências contratuais, o mesmo não será aceito, devendo a contratada substituí-lo, imediatamente após a comunicação formal da contratante.

**3.9.** Se o problema nos produtos persistir nas entregas posteriores, a contratante reterá os produtos e comunicará ao Setor de Vigilância Sanitária do município, procedendo com a aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e a contratada será responsabilizada perante a Vigilância Sanitária.

**3.10.** As verduras, legumes e frutas deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

**3.11.** Deverão estar isentas de:

- a) Substâncias terrosas,
- b) Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.
- c) Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.
- d) Sem umidade externa anormal.
- e) Isentas de odor e sabor estranhos.
- f) Isenta de enfermidades.

**3.12.** Deverão estar acondicionadas em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

**3.13.** As mercadorias deverão trazer em suas embalagens: identificação do produto e data de validade.

### **3. DO PAGAMENTO:**

**3.1.** O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos materiais/produtos e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

**3.2.** Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos materiais/produtos ou implicará em sua aceitação.

**3.3.** Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão Presencial, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** São responsabilidades da contratada, além das previstas na ata de registro:

- a) atender às determinações da fiscalização do Consórcio e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a entrega e instalação dos itens.
- b) manter entendimento com o Consórcio, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos itens.
- c) comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o item.
- d) responsabilizar-se pela procedência e qualidade dos itens.



## **CONS INTER LAR DE ACOL SAO FRANC**

**Rua Tuiuti, 371**

**C.N.P.J. 19.471.503/0001-73**

- e) o fornecedor assume como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- f) responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Consórcio ou a terceiros.
- g) fornecer os itens cotado em estrita conformidade com as especificações constantes no Anexo I, e neste Termo de Referência, atendendo os critérios de qualidade e com capricho;
- h) entregar o item no prazo fixado;
- i) responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto licitado;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- k) comunicar ao Consórcio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- l) não transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- m) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- n) assegurar a garantia do objeto licitado.
- o) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO**

### **6.1. São responsabilidades e obrigações do Consórcio:**

- a) exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- b) acompanhar a entrega/instalação itens e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-lo, mediante justificativa;
- c) fornecer as instruções necessárias à aquisição e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- d) proceder à mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- e) indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega e instalação dos itens;
- f) atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- g) notificar a empresa em caso de irregularidades.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO**



**CONS INTER LAR DE ACOL SAO FRANC**  
**Rua Tuiuti, 371**  
**C.N.P.J. 19.471.503/0001-73**

**7.1.** A fiscalização será feita pela Sra. Adrinara Maria Tonezer, que irá acompanhar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**7.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.